PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Ao Sr. Antonio Demilton dos Santos, servidor efetivo, responsável pela Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Anapu, conforme Decreto Municipal Nº. 010/2021. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DOS FATOS

Chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, solicitação de parecer de Regularidade visando a formalização de Termo Aditivo aos Contratos Nº 20220090, 20220091, 20220092, 20220093, 20220094. O Município de ANAPU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 98, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 01.613.194/0001-63, representado pelo Sr. AELTON FONSECA SILVA, Prefeito, portador do CPF nº 640.951.692-49, residente na AV SANDRO SCARPARO Nº45 QUADRA 48, e de outro lado a licitante empresa GRAFICA VISÃO LTDAME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 16.796.307/0001-80, estabelecida na TV LINDOFO ARANHA Nº 476 LOJA A, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-456, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por PRISCILA CORREA CATETE SOARES, residente na TRAVESSA FLORIANAPOLIS, 1126, JARDIM UIRAPURU, Altamira-PA, CEP 68374-050, portador do CPF 891.352.292-68.

OBJETO

Pregão Presencial SRP 012/2021-01 PMA, tipo MENOR PREÇO - POR ITEM. Registro de Preços para eventual contratação de empresa do ramo pertinente para confecção de materiais gráficos, serviços de comunicação visual e encadernação, para atender as necessidades da prefeitura municipal e todos os fundos do município de Anapu/PA.

SEGUNDOO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220090

O Município de ANAPU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 98, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 01.613.194/0001-63, representado pelo Sr. AELTON FONSECA SILVA, Prefeito, portador do CPF nº 640.951.692-49, residente na AV SANDRO SCARPARO Nº45 QUADRA 48, e de outro lado a licitante empresa GRAFICA VISÃO LTDAME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 16.796.307/0001-80, estabelecida na TV LINDOFO ARANHA Nº 476 LOJA A, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-456. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDOO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220091

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, neste ato denominado ONTRATANTE, com sede na Av. Getúlio Vargas, 125, inscrito no CNPJ sob o no 11.180.067/0001-71, representado pelo Sr. MIRIVALDO FARIAS DO CARMO, SECRETÁRIO DE SAÚDE, portador do CPF no 628.295.802-49, residente na Rua Mario de Andrade, 85, e de outro lado a empresa GRAFICA VISÃO LTDAME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 16.796.307/0001-80, estabelecida na TV LINDOFO ARANHA Nº 476 LOJA A, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-456. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDOO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220092

O Município de ANAPU, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua 02, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 29.891.948/0001-66, representado pela Sra. DEUZILENE MUNIZ SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 819.166.392-91, residente na AV SANDRO SCARPARO Nº45 QUADRA 48, e de outro lado a licitante GRAFICA VISÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 16.796.307/0001-80, estabelecida na TV LINDOFO ARANHA Nº 476 LOJA A, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-456, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por PRISCILA CORREA CATETE SOARES, residente na TRAVESSA FLORIANAPOLIS, 1126, JARDIM UIRAPURU, Altamira-PA, CEP 68374- 050, portador do(a) CPF 891.352.292-68.

SEGUNDOO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220093

O Município de ANAPU, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Treze S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 14.734.067/0001-64, representado pela Sra. MARTA GONÇALVES DA SILVA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº 531.737.911-34, residente na RUA QUATRO S/N, e de outro lado a licitante GRAFICA VISÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 16.796.307/0001-80, estabelecida na TV LINDOFO ARANHA Nº 476 LOJA

A, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-456, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por PRISCILA CORREA CATETE SOARES, residente na TRAVESSA FLORIANAPOLIS, 1126, JARDIM UIRAPURU, Altamira-PA, CEP 68374- 050.

SEGUNDOO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220094

O Município de ANAPU, através do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV GETÚLIO VARGAS, Nº 98, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.842.765/0001-10, representado pelo Sr. JOÃO LEOMAR FERREIRA DE BARROS, SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, residente na Cidade de Anapu - PA, e de outro lado a licitante GRAFICA VISÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 16.796.307/0001-80, estabelecida na TV LINDOFO ARANHA Nº 476 LOJA A, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-456, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por PRISCILA CORREA CATETE SOARES, residente na TRAVESSA FLORIANAPOLIS, 1126, JARDIM UIRAPURU, Altamira-PA, CEP 68374- 050.

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

No caso em tela, verifica-se que a solicitação formulada se fundamenta no art. 65, II, alínea “d”, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que determina:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> II - Por acordo das partes:
>
> d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,

configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2 o Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

II - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CONCLUSÃO

Diante, da análise dos autos, declaro que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, de acordo com as justificativas e comprovações apresentadas, assim como existência de orçamento e parecer Jurídico Favorável a formalização do termo de aditamento entre as partes.

Sendo assim, o processo encontra-se apto a gerar despesas para a Prefeitura Municipal de Anapu.

Anapu – PA 28 de dezembro de 2023.

ANTONIO DEMILTON DOS SANTOS:39615448249

Assinado de forma digital por ANTONIO DEMILTON DOS SANTOS:39615448249

Antonio Demilton dos Santos
Controle Interno Decreto Municipal Nº. 010/2021.
Prefeitura Municipal de Anapu